



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (0462) 42-1122 e 42-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 057/93 - de 17 de setembro de 1993.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 08, da quadra nº 05, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos o desmembramento de parte do lote nº 08 (oito), da quadra nº 05 (cinco), do Loteamento do quadro urbano, desta cidade, com área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme requerimento da senhora Nara Regina Sangali, protocolado nesta Prefeitura sob nº 332/93, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 08-parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 07, com a distância de 15,00m e o azimute de 90 00 00;

Este: Confronta-se com lote nº 8-B, com a distância de 25,00m e o azimute de 180 00 00;

Sul: Confronta-se com Rua Santos Dumont com a distância de 15,00 m e o azimute de 270 00 00;

Oeste: Confronta-se com lote nº 08, com a distância de 25,00m e o azimute de 00 00 00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 17 de setembro de 1993.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 17 de setembro de 1993.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete